



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS
COLEGIADO DO CURSO DE ESTATÍSTICA



RESOLUÇÃO COEST Nº 02/2023

O Colegiado do Curso de Estatística da Universidade Federal de Ouro Preto (COEST), no uso de suas atribuições legais, considerando as sugestões do Núcleo Docente Estruturante do curso de Estatística e a necessidade de regulamentar as normas das disciplinas Monografia I e II (EST308 e EST312)

RESOLVE:

Art. 1º - A elaboração e apresentação de um trabalho de fim de curso (TCC) é atividade obrigatória para a integralização dos créditos do Curso de Graduação em Estatística, sendo desenvolvida nas disciplinas Monografia I e II.

Art. 2º - Serão aceitas as matrículas na disciplina Monografia I dos alunos que tenham cursado com aprovação a disciplina Inferência Estatística II.

Art. 3º - Na disciplina Monografia I, o aluno deverá elaborar um pré-projeto de trabalho de conclusão de curso, com a definição de um tema e a revisão de literatura acerca do mesmo. Este pré-projeto é apresentado e avaliado tão-somente pelo professor orientador. O tema deverá corresponder a um assunto particular da área da Estatística, e não precisa necessariamente apresentar resultados acadêmicos inéditos.

Art. 4º - Serão aceitas as matrículas na disciplina Monografia II dos alunos que:

- 1- Tenham cursado com aprovação a disciplina Monografia I.
- 2- Tenham condições reais de integralizar os créditos da grade curricular do curso no semestre em que estiver cursando a disciplina de Monografia II ou no semestre seguinte.

Art. 5º - Durante a disciplina Monografia II, o aluno desenvolverá o projeto propriamente dito e, ao seu término, deverá ter produzido um texto com os principais resultados deste trabalho, para ser arquivado digitalmente na Biblioteca Digital de TCCs da Universidade Federal de Ouro Preto e disponibilizado para futuras consultas.

§ 1º – O formato da monografia deverá ter como referência a estrutura de trabalhos científicos, existindo porém flexibilidade na definição dos capítulos. Caso o trabalho de conclusão de curso tenha resultado na submissão de artigo para publicação em revista científica com corpo editorial, o texto da monografia poderá corresponder ao texto do artigo submetido. Embora o Colegiado disponibilize um *template* LaTeX, contendo uma estrutura de capítulos sugerida, não é exigido o uso de nenhum editor ou processador de texto em particular.

Art. 6º - Compete ao orientador:

- 1- orientar o discente na elaboração, desenvolvimento e redação do pré-projeto e do texto final da monografia;
- 2- zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- 3- indicar ou aceitar o co-orientador, quando for o caso;
- 4- solicitar a intervenção do Colegiado do Curso em caso de incompatibilidade entre orientador e orientado.

Art. 7º - Compete ao orientado:

- 1- conhecer e cumprir as normas e prazos estabelecidos para a monografia, definidas pelas normas estabelecidas neste documento;
- 2- tratar com respeito o orientador e demais pessoas envolvidas com a monografia;
- 3- demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas;
- 4- buscar a qualidade e mérito no desenvolvimento da monografia;
- 5- expor ao orientador, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização da monografia, para que sejam buscadas as soluções;
- 6- comunicar ao Colegiado quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização da monografia, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos.
- 7- em caso de impedimentos legais e/ou eventuais do orientador, caberá ao discente solicitar a troca de orientador e caberá ao Colegiado do Curso a homologação dessa solicitação, ouvidas ambas as partes.

Art. 8º - A avaliação do aluno na disciplina de Monografia II será feita considerando:

- 1- A apresentação do conteúdo da monografia em sessão pública e na presença de uma banca examinadora, que decidirá pela aprovação ou não deste trabalho final.
- 2- O relatório escrito da monografia deverá ser entregue pelo discente a cada membro da banca examinadora, com prazo mínimo antecedente à sessão pública suficiente para sua leitura e apreciação. Este prazo mínimo deverá ser definido em comum acordo entre discente, orientador e membros da banca.
- 3- A apresentação oral que terá duração entre 20 e 30 minutos e a arguição feita por todos os membros da banca examinadora.

Art. 9º - A nota final do discente será composta pela média das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora.

Art. 10º - A Banca Examinadora será composta por pelo menos 03 membros, e presidida pelo professor orientador. Ao final, deverá ser preenchida uma ata de defesa constando o resultado da avaliação, e dando publicidade oral do resultado ao discente, imediatamente após o encerramento dos trabalhos..

Art. 11º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Estatística.

Art. 12º - Esta resolução entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio dos Reis Moura, COORDENADOR(A) DO CURSO DE ESTATÍSTICA**, em 30/01/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0464288** e o código CRC **75A96648**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.000907/2023-61

SEI nº 0464288

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1312 - www.ufop.br